



**PROAD 11850/2021**

**PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP**

**QUADRIÊNIO 2022-2025**

**Florianópolis - SC 2021**



PROAD 11850/2021. DOC 1. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.WLYR.DJGX:  
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## 1. INTRODUÇÃO

A Resolução CNJ nº 309/2020 dispõe sobre as diretrizes técnicas das atividades de auditoria do Poder Judiciário, estabelecendo em seu art. 32 que:

Resolução CNJ nº 309/2020

(...)

Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

§ 1º Os planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º Os planos de auditoria devem ser publicados na página do tribunal ou conselho na internet até o 15º dia útil de dezembro, observada a aprovação exigida no § 1º deste artigo.

(...)

A Resolução CSJT nº 282/2021 aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, e dispõe em seu art. 30 que:

Resolução CSJT nº 282/2021

(...)

Art. 30. Caberá às Unidades de Auditoria Interna do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho:

(...)

VII - elaborar Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP, a ser submetido à aprovação da Presidência do órgão até 30 de novembro de cada quadriênio;

(...)

Em razão das regulamentações expedidas por meio das Resoluções CNJ 309/2020 e CSJT 282/2021, apresenta-se o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o quadriênio 2022-2025.

## 2. OBJETIVO

O Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna do TRT da 12ª Região, no interregno de 2022 a 2025, com vistas a servir de instrumento capaz de subsidiar a avaliação da legalidade, legitimidade e eficiência dos atos dos responsáveis e gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Como norteador das ações de auditoria e controle, o PALP tem ainda como finalidade estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA), a ser executado em cada exercício financeiro.



### 3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo e do Plano Anual de Auditoria, seguindo as disposições contidas nas Resoluções CNJ nº 308/2020, 309/2020 e CSJT 282/2021, serão observados os seguintes fatores:

- O efetivo de pessoal lotado na Secretaria de Auditoria Interna, atualmente com 5 (cinco) servidores, sendo que, destes, 2 (dois) foram lotados em novembro de 2021. Há a expectativa de aposentadoria de 1 (um) servidor em 2024;
- A exigência de auditoria nas contas anuais (auditoria financeira integrada com conformidade), imposta pela Instrução Normativa TCU 84/2020, consome 8 meses da força de trabalho integral da equipe, de modo que não há capacidade para o pleno desenvolvimento de auditorias eletivas. É prevista uma ou nenhuma auditoria eletiva por ano, a depender da quantidade de ações coordenadas de auditoria demandadas pelo CNJ e CSJT e dos monitoramentos de auditorias;
- Necessidade de capacitação de pessoal direcionada às atribuições específicas de auditoria e controle, em especial na utilização de técnicas de auditoria e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores;
- ausência de sistemas informatizados específicos para procedimento de auditoria;
- possibilidade de revisão do presente plano e do plano anual de auditoria para garantir a aderência das auditorias às mudanças de cenário interno e externo.

### 4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP E PAA

Na elaboração dos trabalhos e Planos de Auditoria serão consideradas as seguintes variáveis:

- **Materialidade:** montante de recursos orçamentários ou financeiros, materiais ou volume de bens geridos em um ponto específico de controle;
- **Relevância:** importância ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade administrativa, existente em um determinado contexto;
- **Risco:** possibilidade de ocorrência de eventos causarem impactos indesejados nos objetivos e nos resultados esperados.

### 5. AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS

Para o quadriênio 2022-2025, o PALP abrange os seguintes temas, conforme cronograma a seguir.

TEMAS	2022	2023	2024	2025
Governança		✓		
Saúde e qualidade de vida				
Gestão de pessoas	✓	✓	✓	✓
Gestão de tecnologia da informação e comunicação	✓ <sup>1</sup>			
Gestão administrativa	✓	✓	✓	✓
Gestão orçamentária, financeira e contábil	✓	✓	✓	✓

<sup>1</sup> A ser atendida pela ação coordenada de auditoria do CSJT no tema gestão da segurança da informação e pela ação coordenada de auditoria do CNJ relacionada à Plataforma Digital do Poder Judiciário.



Os temas Gestão de Pessoas, Gestão Administrativa e Gestão orçamentária, financeira e contábil serão tratados no âmbito da auditoria de contas anuais (auditoria financeira integrada com conformidade).

Os temas e áreas objeto de auditoria estão relacionadas em sentido amplo e devem ser detalhados quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria.

## 6. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Além das auditorias, a Secretaria de Auditoria Interna desenvolve atividades de controle, monitoramento, acompanhamento, ações coordenadas, participando ainda de reuniões e capacitações. Tais atividades são realizadas conforme a demanda, e são detalhadas a seguir.

- ✓ Realizar trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos responsáveis, abrangendo:
  - ✓ I - a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da Instrução Normativa TCU 84/2020;
  - ✓ II - a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei 8.443, de 1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade nas UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 da Instrução Normativa TCU 84/2020; e
  - ✓ III - os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal.
- ✓ Monitorar as auditorias realizadas;
- ✓ Acompanhar o cumprimento de diligências, recomendações e determinações do CNJ, CSJT e TCU, e acompanhar o julgamento das contas junto ao TCU
- ✓ Executar ações coordenadas de auditoria propostas pelo CNJ e CSJT;
- ✓ Emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão e alteração do fundamento legal de ato concessório no formulário e-Pessoal;
- ✓ Monitorar os indícios de irregularidades identificados na folha de pagamento pelo TCU e seu tratamento pelo TRT12;
- ✓ Monitorar a publicação de decisão normativa e portaria pelo TCU sobre o conteúdo do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Ordinária Anual;
- ✓ Prestar informações acerca das atividades de auditoria para compor o Relatório de Gestão;
- ✓ Analisar e assinar o relatório de gestão fiscal;
- ✓ Auditar as ações e projetos com recursos do Programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”;
- ✓ Auditar periodicamente o efetivo uso dos recursos investidos em Tecnologia da Informação, originários do orçamento do CSJT ou não;
- ✓ Auditar os processos administrativos relativos à concessão de diárias e passagens custeadas com recursos descentralizados para desempenhar atividades relacionadas ao desenvolvimento do PJe-JT;
- ✓ Emitir relatório e certificado de auditoria em processos de tomada de contas especial;



- ✓ Elaborar Plano Anual de Auditoria e Plano de Capacitação Anual;
- ✓ Elaborar relatório anual de atividades;
- ✓ Acompanhar o julgamento das prestações de contas junto ao TCU;
- ✓ Prestar serviços de consultoria (condicionada à inclusão no PAA);
- ✓ Fiscalizar a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelo Tribunal, em seu portal na internet, conforme art. 11 do Ato 8/2009-CSJT.GP.SE;
- ✓ Analisar o cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência de entrega da autorização de acesso à Declaração de Bens e Rendas e o encaminhamento da listagem, pelo Tribunal ao TCU, em atendimento à Instrução Normativa TCU 87/2020;
- ✓ Implantar plano de ação para atendimento das Resoluções CNJ 308 e 309, ambas de 2020, e CSJT 282/2021, e dos impactos trazidos pela IN-TCU 84/2020 e pelo Acórdão 1.745/2020-TCU-Plenário.

## 7. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO

Atendendo ao que estabelece o art. 32 da Resolução CNJ nº 309/2020, que dispõe sobre as diretrizes técnicas das atividades de auditoria do Poder Judiciário, este Plano de Auditoria de Longo Prazo, quadriênio 2022-2025, deverá ser apreciado e aprovado pela Ex.ma Desembargadora do Trabalho-Presidente deste Tribunal.

Florianópolis, 30 de novembro de 2021.

*Alex Cristiano Gramkow Hammes*  
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna



PROAD 11850/2021

Aprovado o Plano de Auditoria de Longo prazo – PALP – Quadriênio 2022-2025, apresentado pela Secretaria de Auditoria Interna – SEAUD.

Retorne à SEAUD para prosseguimento.

Dê-se conhecimento à equipe de transição para a próxima Gestão do Tribunal Regional do Trabalho (Portaria PRESI nº 339/2021).

Em 1º-12-2021.

**Maria de Lourdes Leiria**  
Desembargadora do Trabalho-Presidente

